



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1407, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013.

FIXA O 13º SALÁRIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NAZARENO, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2013-2016.


O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que legais, na forma prevista do artigo 251 parágrafo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal, no prazo legal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º No mês de dezembro de cada ano da Legislatura 2013-2016 será pago 13º salário ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, cujo valor corresponde ao dos subsídios definidos no art. 4º da Lei nº 1.381 de 29 de agosto de 2012.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo obedecerá em qualquer caso ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei nº 1.381 de 29 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nazareno, 15 de fevereiro de 2013.


Jovino César Romão
Presidente